

EDITAL CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 05/2019/SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 059/2010, Lei Complementar nº 72/2012, bem como demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização de, CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL destinado ao preenchimento de vagas, em caráter temporário, de excepcional necessidade pública, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, como segue:

1 - A Secretaria Municipal de Educação informa que realizará Chamada Pública das vagas remanescentes das chamadas do processo seletivo nº 003/2018, em conformidade com o Art. 2º da Lei complementar 072/2012, para as vagas que não foram supridas com pessoal do quadro efetivo na forma de aulas excedentes, ou pelos aprovados no processo seletivo 003/2018 realizado pelo Município de Rio Negrinho.

2 - O quadro de vagas, por disciplina, com quantidade de vagas, disponível para contratação imediata segue como Anexo I deste edital, porém serão recebidos documentos de candidatos de todas as áreas de Ensino, a fim de manter cadastro reserva, no caso de surgirem novas vagas, que não forem supridas pelos aprovados no processo seletivo 003/2018, pelo período de realização do novo processo seletivo.

3 - Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Helmuth Ilg, 241, bairro Bela Vista, Rio Negrinho, Santa Catarina, nos dias 26 e 27/08/2019, 07h30min às 11h30 e das 13h00min às 17h00min, munidos de cópia de documento de identificação com foto, cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, quando for o caso, comprovação de sua habilitação (certificado, diploma), na área pretendida, cópia de certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área de educação, com data de 01 de JUNHO de 2017 a 01 de JUNHO de 2019, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato.

4 - Este processo está aberto a todos que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e requisitos previstos no Anexo II deste Edital.

5- A classificação, inclusive critérios para desempate no caso de haver dois ou mais candidatos para a mesma vaga, com classificação igual, estão descritos no Anexo III.

6 - A contratação será em caráter de excepcional interesse público na forma emergencial, até a realização de novo processo seletivo, conforme artigo 2º inciso VII da Lei Complementar 72/2012. As Atribuições dos cargos segue constante no (Anexo IV) deste edital.

7 - As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no dia 28/08/2019 e os pedidos de revisão deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento dirigido à Comissão de Acompanhamento de Chamadas Públicas para Contratação em Caráter Emergencial, no dia 29/08/2019.

8 - A classificação final será publicada no dia 30 de Agosto de 2019 no site <http://www.rionegrinho.sc.gov.br/>, e no site da Secretaria Municipal de Educação educacaorionegrinho.com.br e em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

9 - Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de Setembro de 2019, e pelo prazo máximo da vigência deste edital a fim de escolherem as vagas.

10 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência somente pelo prazo de realização de novo processo seletivo revogado as disposições em contrário.

Rio Negrinho, 23 de Agosto de 2019 .

Darli Frota Tandalo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

ÁREA/DISCIPLINA	QUANTIDADE DE VAGAS
Especialista em Educação	Reserva
Monitor de Informática	Reserva
Professor II – Ensino Religioso	01
Professor II – Língua Estrangeira Inglês	Reserva
Professor II – Matemática	Reserva

ANEXO II - REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Vencimento
Especialista em Educação	Formação em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação e/ou especialização em gestão escolar, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional e experiência comprovada de dois anos de docência.	20h=R\$1.515,50 40h=R\$3.031,00
Monitor de Informática	Formação em nível superior de bacharel ou tecnólogo em Sistemas de Informação ou bacharel ou tecnólogo em Informática.	40h =2.094,44
Professor II – Ensino Religioso	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Ciências da Religião.	10h=R\$ 639,44 20h= R\$ 1.278,86 30h= R\$ 1.918,29 40h= R\$ 2.557,74
Professor II – Língua Estrangeira Inglês	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Letras.	
Professor II – Matemática	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Matemática.	

ANEXO III CLASSIFICAÇÃO

1. Os critérios para classificação de candidatos para as vagas das disciplinas da Área da Educação, quanto a formação superior, deverão seguir os seguintes critérios:

- 100 pontos para Especialização em nível de mestrado.
- 75 pontos para Especialização em nível de Pós graduação.
- 50 pontos para Graduação na área específica pretendida.

2. O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida constante no Item 1 deste anexo, poderá se inscrever como candidato não habilitado, desde que encaminhe declaração de frequência do curso de nível superior de graduação na área pretendida, seguindo os seguintes critérios para pontuação:

- 25 pontos para o candidato que esteja cursando graduação.

3. Os critérios para classificação de candidatos para as vagas das disciplinas da Área da Educação, quanto a cursos de aperfeiçoamento, deverão seguir os seguintes critérios:

- 01 ponto para cada 1 hora de curso de aperfeiçoamento.

4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga com a mesma pontuação (empate), a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- Que tiver maior idade;
- Que possuir maior número de dependentes;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciado com, pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES

Atribuições – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Atividades de suporte direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; 2. Auxiliar na administração o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos; 3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar; 4. Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; 5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; 6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; 7. Informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; 8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 9. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; 10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; 11. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; 12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. 13. Atualizar-se na sua área de conhecimento e atuação; 14. Atender os alunos com cordialidade e respeito bem como aos pais, pessoas da comunidade e demais profissionais da unidade escolar. 15. Orientar e acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos planos de ensino, indicando recursos didáticos, para auxiliar o professor em suas dificuldades; 16. Pesquisar as causas de desajustamento e aproveitamento insuficiente dos alunos; 17. Avaliar os resultados do processo ensinoaprendizagem, estabelecendo como foco o desempenho global do aluno, assessorando e tomando a decisão final junto ao professor e ao Conselho de Classe sobre o desempenho do aluno; 18. Organizar a sistemática de observação e registro contínuo e instrumental dos procedimentos avaliativos; 19. Realizar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos. 20. Emitir pareceres em assuntos de sua especialidade e competência; 21. Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades; 22. Fazer o acompanhamento de aprendizagem dos alunos; 23. Colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensinoaprendizagem; 24. Executar tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES – MONITOR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

- Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos. Participar, periodicamente quando convidados de reuniões e de cursos oferecidos pelo NTM para autocapacitação. Dar suporte pedagógico direto a docência de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar e de acordo com programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Instrumentalizar os equipamentos de informática de forma a atender as necessidades didáticas do programa de conteúdos de cada série. Estabelecer a comunicação e trabalhar em parceria com os professores da Unidade Escolar. Providenciar materiais de expediente para o laboratório. Orientar na formatação e configuração de documentos, digitalizar e fornecer cópias de documentos solicitados pela direção da Escola. Manter-se atualizado quanto aos aspectos educacionais e aplicá-los na área de sua competência. Auxiliar na coordenação de eventos em que sejam utilizados como instrumentos os equipamentos o laboratório de informática. Executar reparos e configurações, mantendo hardware e software

atualizados. Executar no seu nível de competência as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais do laboratório de informática. Atender com prestimosidade aos alunos e professores. Elaborar o cronograma das atividades do laboratório de informática, assegurando a racionalização do trabalho e sua execução. Efetuar e controlar o encaminhamento dos equipamentos para consertos, e os inutilizáveis; Criar e atualizar o blog educacional. Colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo ensinoaprendizagem.

ATRIBUIÇÕES – PROESSOR II

Docência nos anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do planejamento da escola; 2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 3. Garantir a aprendizagem de todos os alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 4. Assumir as classes, ministrando todos os dias letivos, as horas aulas e atividades estabelecidas no início do período letivo, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 5. Garantir o cumprimento do calendário escola; 6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 7. Promover a avaliação contínua, acompanhando o desenvolvimento do aluno; 8. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas fixadas, nos prazos estabelecidos; 9. Participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino; 10. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 11. Dominar os conteúdos que ministra, buscando aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação. 12. Utilizar-se de metodologias inovadoras, mediando o processo ensino aprendizagem; 13. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; 14. Manter em dia os registros dos procedimentos avaliativos e planilhas de observação dos alunos, seguindo os objetivos propostos pelo Plano Pedagógico e Legislação vigente; 15. Responsabilizar-se pela disciplina e pela organização geral de sua classe, fundamentais pela realização do trabalho educativo; 16. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e do trabalho da unidade escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino aprendizagem, replanejando sempre que necessário; 17. Colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino aprendizagem; 18. Executar tarefas correlatas.